



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N<sup>o</sup> 715

=====

Fixa o valor do Adicional de Insalubridade.

N<sup>o</sup> :

Assunto :

Serviço :

Data :

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou, e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1<sup>o</sup> - O Adicional de Insalubridade de que trata o Art. 63, da Lei n<sup>o</sup> 660, de 01.06.93, será pago ao servidor municipal, na base de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo vigente no país, desde que comprovada essa condição pelo serviço médico da Prefeitura Municipal.

Art. 2<sup>o</sup> - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 06 de dezembro de 1994.

-Heleno José de Almeida-

PREFEITO MUNICIPAL